

Prosseguindo a sua estratégia de expansão e a fim de ganhar quota de mercado no segmento das Assistências Técnicas, a Q&F SA fez um negócio com uma pequena empresa do sector, a JÁERA – Climatização, Lda. Nos termos do dito negócio, a troco de uma quantia de 100.000 €, a JÁERA cedeu a carteira de clientes à Q&F SA e cessou em seguida a sua actividade. Os contratos celebrados entre a JÁERA e os seus clientes previam um pagamento mensal em função da dimensão da instalação

de ar condicionado do cliente e eram denunciáveis por qualquer uma das partes com um pré-aviso de 15 dias.

**QUESTÃO 16.:**

*Relativamente aos 100.000 € pagos à JÁERA, Lda a título da compra da carteira de clientes, Q&F SA:*

- a) *Pode proceder à capitalização daquele montante numa rubrica de Activo Intangível, assim o entenda a Administração.*
- b) *Deve obrigatoriamente proceder à capitalização daquele montante numa rubrica de Activo Intangível.*
- c) *Não pode proceder à capitalização daquele montante numa rubrica de Activo Intangível.*
- d) *Deve reconhecer um terço daquela quantia como gasto do exercício em cada um dos anos de 2010, 2011 e 2012.*

A Q&F SA remodelou recentemente, já em 2011, a loja de venda ao público, tendo nela instalado dois aparelhos de ar condicionado do modelo de que mais unidades comercializa e que se encontravam nos seus armazéns desde Outubro de 2010. Foram gastas cinco horas a montar os ditos dois aparelhos. Este facto implicou a necessidade de a Q&F SA reclassificar contabilisticamente os dois novos aparelhos de ar condicionado instalados na loja, transferindo-os de activos correntes para activos não correntes. Cada um dos aparelhos tinha sido adquirido por 500€ e estava registada uma perda por imparidade acumulada de 100€ em cada um, justificada pela evolução tecnológica e consequente variação dos preços de mercado.

**QUESTÃO 17.:**

*Relativamente ao registo contabilístico do activo fixo tangível, a empresa deverá ter efectuado o seguinte registo contabilístico:*

- a) *Débito: conta 43 Activos fixos tangíveis – 800€; Crédito: conta 382 Reclassificação regularização de inventários e activos biológicos – Mercadorias - 800€.*
- b) *Débito: 43 Activos fixos tangíveis – 1.000€; Crédito: 12 Depósitos à ordem – 400€; Crédito: 455 Adiantamentos por conta de investimento - 600€.*
- c) *Débitos: conta 43 Activos fixos tangíveis – 800€ e conta 439 Activos fixos tangíveis – Perdas por imparidade acumuladas - 200€; Créditos: conta 32 Mercadorias - 1.000€.*
- d) *Débitos: conta 43 Activos fixos tangíveis – 1.000€; Créditos: conta 439 Activos fixos tangíveis – Perdas por imparidade acumuladas - 200€ e conta 32 Mercadorias - 800€.*



Os dois aparelhos de ar condicionado estão sujeitos a deperecimento. O TOC da Q&F SA resolveu registar de uma vez só, em 2011, a depreciação desses equipamentos.

**QUESTÃO 18.:**

*No tocante ao registo da depreciação anual de 2011 dos dois aparelhos de ar condicionado instalados na loja da Q&F SA, a empresa deverá ter efectuado o seguinte registo contabilístico:*

- a) Depreciou obrigatoriamente a totalidade do valor escriturado já em 2011.
- b) Depreciou obrigatoriamente em quatro anos, de acordo com as taxas indicadas no Anexo ao Decreto Regulamentar 25/2009.
- c) Não depreciou este activo.
- d) Nenhuma das anteriores.

No dia 31 de Dezembro de 2010 a Q&F SA recebeu os juros anuais (calculados à taxa Euribor) dos suprimentos que efectuou em 2 de Janeiro de 2008 a cada uma das participadas QUENTE & FRIO – NORTE, Lda, e QUENTE & FRIO – SUL, Lda.

**QUESTÃO 19.:**

*Relativamente aos juros recebidos pela Q&F SA e pagos pelas participadas:*

- a) As participadas devem efectuar retenção na fonte de IRC à taxa liberatória de 21,5%.
- b) Os juros não são gasto fiscal nas participadas pois estão a ser pagos a uma empresa que participa nos respectivos capitais sociais em mais de 50%.
- c) Os juros não são rendimento fiscal para a Q&F SA, pois esta empresa tem que suportar Imposto do Selo sobre os suprimentos efectuados.
- d) Os juros são rendimento fiscal para a Q&F SA.

No elenco das peças e acessórios para reparação, manutenção e fabricação de equipamentos de ar condicionado que a Q&F SA comercializa, estão as bombas de vácuo. A Q&F comercializa bombas de vácuo com diversas capacidades (CFM, pés cúbicos por minuto), consoante se destinem a sistemas domésticos (até 1,5 CFM) ou a sistemas comerciais (3 a 5 CFM).

Em média, uma bomba de vácuo é vendida pela Q&F SA por 200€ e não será possível, em face da conjuntura actual, aumentar o preço durante o ano de 2011. A Q&F SA prevê efectuar duas encomendas de bombas de vácuo durante o ano 2011. Em cada uma das ordens de compra, encomendará 100 unidades. No 'Plano Anual

de Actividades da Q&F SA – 2011' pode ler-se: "Estima-se que sejam vendidas 200 bombas em 2011 e que ao longo do ano o número médio de unidades em armazém seja nulo. Os custos fixos operacionais ascenderão a 50€ por unidade."

**QUESTÃO 20.:**

*Nas condições descritas no 'Plano Anual de Actividades da C&F SA – 2011', o custo variável máximo que a empresa poderia aceitar nas encomendas e compras de bombas de vácuo de modo a não suportar um prejuízo de exploração é de:*

- a) 225 € por unidade.*
- b) 200 € por unidade.*
- c) 150 € por unidade.*
- d) Nenhuma das anteriores.*